



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 597/95

ALTAMIRA, 31 DE MAIO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURÍCIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor de: ELETROLAR SUPERMERCADOS LTDA.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua 7 de Setembro, s/nº., com as seguintes características: área total de 712.00 metros quadrados (SETECENTOS E DOZE INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: com a rua 7 de Setembro, onde mede 10.00 metros; LADO DIREITO: com o SR. EUCLIDES SOARES DA SILVA, onde mede 65.40 metros; LADO ESQUERDO: com o SR. WALTER OLIVEIRA TORRES, onde mede 72.00 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 9.80 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 31 dias do mês de Maio de 1.995.

Maurício Bastazini
Prefeito Municipal